



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO 216 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1448 /2015

EM 4 / 04 /2015

exp. 875

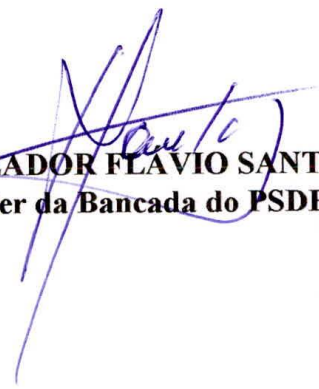
ATA

ACEITO EM	15	/04	/2015	9336
APROVADO EM	04	/08	/2015	9451
REJEITADO EM	/	/	/2015	

(10)

Requerimento em Caráter de Urgência

O (A) Vereador (a) abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, requer que seja solicitado ao Senhor Prefeito Municipal informações acerca do convênio com a FURG cujo objeto é o desenvolvimento do projeto do OCEANTEC.


VEREADOR FLAVIO SANTOS
Líder da Bancada do PSDB

Justificativa: de Plenário

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2998	
17 / 09 / 2015	
RUBRICA	FOLHAS
9	

MENSAGEM/810

Rio Grande, 16 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0875/15, Req. 216/15, em atendimento a proposição do Vereador Flávio Santos, solicitando através da Secretaria Municipal competente, informações acerca do convênio com a FURG cujo objeto é o desenvolvimento do projeto do OCEANTEC, estamos encaminhando em anexo cópia do Protocolo de Cooperação Recíproca e do Termo de Consolidação do OCEANTEC, bem como foram repassados um montante total de R\$ 1.962.892,10 através das Notas de Empenho nºs 16721/2012, 20823/2013 e 3830/2014, visando a implementação e a consolidação do Oceantec.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

à Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
GABINETE DO REITOR**



Avenida Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 - Rio Grande - RS - CEP: 96201-900
Fone: (53) 3233 6730 Fax: (53) 3230 2248 reitoria@furg.br www.furg.br

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG

Origem: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG

Objeto: Implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC

Vigência: 60 (sessenta) meses.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede nesta cidade, na Av. Itália, Km 08, Campus Carreiros, doravante denominada simplesmente FURG, representada pelo Reitor em Exercício Prof. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5030473135 e inscrito no CPF sob o nº 276.328.570-87, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede nesta cidade, no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, S/N, doravante denominado simplesmente MRG, representado pelo Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1035883097 e inscrito no CPF sob o nº 498.442.10-20, têm justo e acordado o presente Protocolo de Cooperação Recíproca, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Protocolo de Cooperação Recíproca visa à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC no município de Rio Grande, nos termos do Convênio inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 2048/2011 (Diário Oficial de 26/12/2011), aprovado no âmbito do Edital SCIT nº 01/2011 e vinculado às ações do Programa Gaúcho de Parques Tecnológicos – PGtec, conforme Plano de Trabalho em anexo e constante no processo administrativo nº 485-25.00/ 11 – 7.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CRIAÇÃO

O OCEANTEC foi criado pela Resolução do Conselho Universitário - CONSUN Nº 20/2010, em 15/10/2010, como órgão vinculado à Reitoria, conforme previsto nos artigos 23 e 34, respectivamente, do Estatuto, e do Regimento Geral da FURG.

Te

Y

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este Protocolo será celebrado por um prazo de sessenta 60 (sessenta) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado unilateralmente por quaisquer dos convenientes a qualquer tempo, mediante notícia epistolar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso em que deverão ser concluídas as atividades específicas que estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso somente poderá ser rescindido por inadimplemento das condições previstas no mesmo, mediante expressa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer divergências oriundas da presente avença deverão ser solvidas pelo entendimento dos convenientes e, em caso de impasse, será competente para dirimi-las o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Rio Grande.

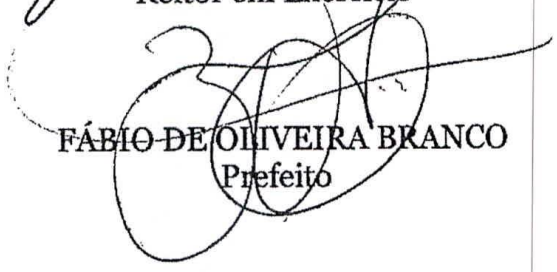
E por estarem assim justas as partes firmam o presente Protocolo de Cooperação Recíproca em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas

Rio Grande, 23 de março de 2012.

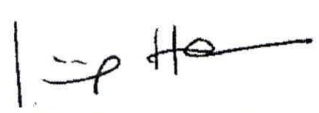
Pela FURG:


Prof. MSc. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO
Reitor em Exercício

Pelo MRG:


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito

Testemunhas:


GUISSIA HAUSER
Secretária Adjunta de Estado da Ciência,
Inovação e Desenvolvimento Tecnológico



Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material - DAM
Divisão de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, km 08 – Prédio da PROPLAD – Campus Carreiros – Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 – Fone: (53) 3233-6832/3233-6873 – E-mail: convenios@furg.br

Até 20/11/2012 – R\$ 272.212,72

Até 30/04/2013 – R\$ 235.735,57

Até 30/08/2013 – R\$ 235.735,57

Até 30/11/2013 – R\$ 235.735,58

Até 30/03/2014 – R\$ 241.736,33

Até 30/06/2014 – R\$ 241.736,33

§2º. Tendo em vista que o cronograma de desembolso da obra a ser contratada tem como referência seu início em agosto/2012, o atraso no começo da mesma poderá ensejar, por meio de novo termo aditivo, a revisão dos prazos previstos na Cláusula Segundo deste ato”.

CLÁUSULA TERCEIRA

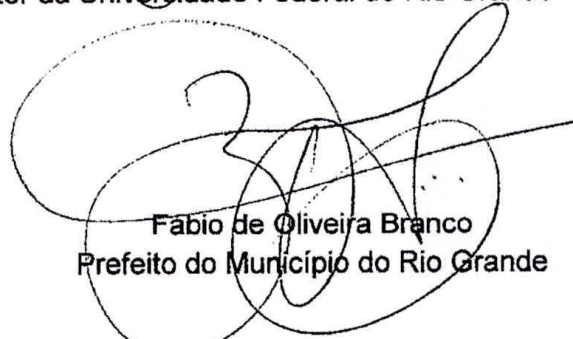
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no instrumento de origem.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao aludido Protocolo de Cooperação Recíproca, em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 13 de agosto de 2012.


João Carlos Brahm Cousin

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande – FURG


Fabio de Oliveira Branco
Prefeito do Município do Rio Grande



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material
Coordenação de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, Km 08 - Prédio da PROPLAD - Campus Carreiros - Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 Fone: (53) 3233-6832 E-mail: convenios@furg.br

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Origem: Protocolo de Cooperação Recíproca que entre si celebram a Universidade Federal do Rio Grande - FURG e o Município do Rio Grande.

Objeto: Consolidação do OCEANTEC - Parque Científico e Tecnológico do Mar.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede à Av. Itália, Km 08, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, doravante denominada FURG, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Prof.^a Dr.^a Cleuza Maria Sobral Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 6013922478 e inscrita no CPF sob o nº 384.251.060-87; e o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n, Rio Grande/RS, doravante denominado, simplesmente, Município, representado pelo Prefeito Municipal, **Alexandre Duarte Lindenmeyer**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1023405747 e inscrito no CPF sob o nº 472.824.280-34, têm justo e acordado o presente Protocolo de Cooperação Recíproca, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação Recíproca tem por objeto a Consolidação do OCEANTEC - Parque Científico e Tecnológico do Mar, no município de Rio Grande/RS, nos termos do Convênio inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4490/2012 - SCIT 37/2012 (Diário Oficial de 21.12.2012), aprovado no âmbito do Edital SCIT nº 02/2012 e vinculado às ações do Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos - PGtec, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes e constante no processo administrativo nº 424-25.00/12-1.



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material
Coordenação de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, Km 08 – Prédio da PROPLAD – Campus Carreiros – Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 Fone: (53) 3233-6832 E-mail: convenios@furg.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS DA FURG

As contrapartidas da FURG correspondem ao total de R\$ 1.029.893,02 (um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos) conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

As contrapartidas do MUNICÍPIO correspondem ao total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente às obras e instalações, conforme plano de trabalho aprovado, devendo ser repassado à FURG em 03 (três) parcelas, de acordo com a tabela abaixo, por Guia de Recolhimento da União (GRU), à Conta Única do Tesouro Nacional, visando ao pagamento de despesas previstas no referido plano de trabalho.

VALOR	DATA DO REPASSE
R\$ 170.000,00	29.05.2013
R\$ 170.000,00	29.11.2013
R\$ 160.000,00	31.03.2014

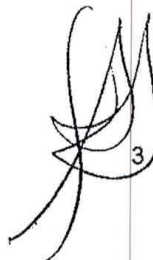
CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

Este Protocolo de Cooperação Recíproca terá vigência por um prazo de 60 (sessenta) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado unilateralmente por quaisquer dos convenientes a qualquer tempo, mediante notícia epistolar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso em que deverão ser concluídas as atividades específicas que estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento somente poderá ser rescindido por inadimplemento das condições previstas no mesmo, mediante expressa notificação.

5



3